



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 277 • Barra do Piraí, 08 de setembro 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO Nº 076/2009, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

OBJETO – A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO AO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS (ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CCS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, EM NÚMERO APROXIMADO DE 2.450 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA), EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.

PRAZO - 48 (QUARENTA E OITO MESES), PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

LEGALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03168/2009, ARTIGO 24, INCISO V, LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSINADO – 08/09/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

REF.: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/09, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 2987/09.

PROCESSO Nº 9426/2009.

Aos interessados:

Onde se lê:

Tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 16068/2008, bem como nos termos da Carta Convite nº 44/2008.

Leia-se:

Tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 9426/2009, bem como nos termos da Carta Convite nº 37/2009.

Barra do Piraí, 09 de setembro de 2009.

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

De acordo com a análise da CADEP, foram deliberados os processos abaixo discriminados:

Nº PROCESSO	AUTO	RESULTADO
0148/08	F28880709	INDEFERIDO
0222/09	F28887567	DEFERIDO
0229/09	F28884563	INDEFERIDO
0232/09	F28887622	INDEFERIDO
0233/09	F28887574	INDEFERIDO
0235/09	F28887008	INDEFERIDO
0242/09	F28887609	INDEFERIDO
0246/09	F28887736	INDEFERIDO
0248/09	F28887957	INDEFERIDO
0251/09	F28887784	INDEFERIDO
0252/09	F28887483	INDEFERIDO
0254/09	F28887479	INDEFERIDO
0256/09	F28887783	INDEFERIDO
0257/09	F28887746	INDEFERIDO
0260/09	F28887953	INDEFERIDO

Publique-se

Barra do Piraí, 02 de setembro de 2009.

Maria. Apª. Castilho
Secretaria

OBRAS, ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº. 017/2009

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Sr.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLAUDIO VITORIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostro
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Francisco Cruz de Oliveira, juntamente com o Diretor de Receita Mobilizadora e Recuperação, Sr. Peter Paulo Castro. Holzwarth, no uso de suas atribuições legais, fazem saber a todos que tiverem conhecimento deste edital que de acordo com as normas contidas no regulamento do processo administrativo fiscal – artigo 11 do Decreto nº. 1.480/2003, e de conformidade com o Artigo nº. 187, inciso III da LM 379/97 de 28/11/1997, foi lavrado o seguinte ato:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº. 049/2009.
REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 015/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Nº. 70.072/2009.

CONTRIBUINTE AUTUADO: T.C.DA
CUNHA CONSULTORIA E SERVIÇOS.

CNPJ Nº. 03.948.444/0001-41.

AUTORIDADE AUTUANTE: DALVAN
HELDER BRAGA

AUTORIZADO COM BASE NO
DESPACHO DO PRESIDENTE DA JUNTA
DE RECURSOS FISCAIS EM FLS. 12 EM
RAZÃO DO TÉRMINO DO PRAZO PARA
RECURSO VOLUNTÁRIO SEM
APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO
AUTUADO.

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
MUNICIPAL – DAM Nº. 14027/2009

VALOR DO DÉBITO: R\$ 178,10.

Fica, portanto, o contribuinte acima identificado, por meio de seu representante legal, advertido de que o não recolhimento do débito indicado no DAM até o dia 18/09/2009 ou a falta de pedido de parcelamento até a referida data implicará na imediata inscrição em Dívida Ativa do Município por tratar-se a presente Notificação de Débitos no último procedimento amigável de cobrança, conforme artigos 160 a 168 da Lei Municipal nº. 379, de 28/11/1997 c/c a Lei Federal nº. 6.830, de 22/09/1980.

Barra do Piraí, 03 de setembro de 2009
Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda.

Peter Paulo C. Holzwarth
Departamento de Receita Mobilizadora e
Recuperação

MEIO AMBIENTE

LICENÇA ESPECIAL Nº 004/2009

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, arquiteta Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a “PASSO FINO CALÇADOS LTDA”, localizada a Rua Governador Portela, 38, Centro – nesta, a fazer a sonorização no interior de seu estabelecimento, de 2ª a SÁBADO, no horário de 10 horas às 18 horas e 30 minutos, pelo período de 30 dias, não podendo o som ultrapassar 60db (sessenta decibéis), conforme Capítulo II, art. 200, inciso LIV, do Código Ambiental - Lei Complementar nº 002 de 13/05/09, publicada em 02/06/2009.

O não cumprimento da determinação acima acarretará em Auto de Infração e o cancelamento da Licença Especial.

Barra do Piraí, 28 de julho de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE
OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO
AMBIENTAL

NO CEA0023 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante

nas folhas 08, 09, 10 e 11 do Processo Administrativo 09.392/2009, CERTIFICA que a PADARIA E MERCEARIA de razão social A. L. LOPES MERCEARIA ME, inscrito no CNPJ sob o número 02.056.846/0001-79, localizada na Avenida Ary Parreiras, 6626, Bairro Santana de Barra, representada pela Sra. ANA LÚCIA LOPES, CPF 053.954.187-76, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente BAIXO IMPACTO e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. inibe a geração de poluição sonora no seu estabelecimento;
2. faz uso de água fornecida pela Prefeitura;
3. não faz uso de material potencialmente poluidor;
4. o lixo gerado é devidamente coletado; e
5. faz uso do serviço público de coleta de lixo para destinar seu resíduo.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 90 dias, o Certificado da Vigilância Sanitária.
- III. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com o lixo comum.
- IV. Descartar as lâmpadas somente após orientação ou aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

V. Manter o volume do som na intensidade permitida pela Legislação vigente.

VI. É proibido o uso das calçadas para colocação de mesas e cadeiras.

VII. Apresentar em 04 (quatro) meses exame bacteriológico do efluente tratado pela fossa.

VIII. Fazer a limpeza da fossa existente com empresa devidamente licenciada.

IX. Caso a fossa não exista, considera-se nula a condicionante VIII e o empresário deverá providenciar a instalação da fossa.

X. Destinar o material para coleta pública somente nos horários destinados para a coleta.

XI. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes.

XII. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraí, 05 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
NO CEA0028 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante

nas folhas 07, 08, 09 e 18 do Processo Administrativo 09.408/2009, CERTIFICA que a EMPRESA DE TRATAMENTO DE EUCALIPTO de razão social USITRAME USINA DE TRATAMENTO E MADEIRA DE EUCALIPTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 10.652.942/0001-08, localizado na Estrada Barra do Piraí – Ipiabas, s/n, Km 4,5, representada pelo Sr. ANDREI LUIZ CASTRO, CPF 074.361.927-79, está exercendo sua atividade causando ao Meio Ambiente IMPACTO INSIGNIFICANTE e, por isso, podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não gera poluição sonora no seu estabelecimento; e
2. tem controle de material usado na atividade;

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Licenciar-se junto ao INEA.
- II. Apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura cópia da Licença expedida pelo INEA em até 30 (trinta) dias após a expedição da mesma.
- III. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- IV. Manter o volume do som na intensidade permitida pela Legislação vigente.
- V. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor.
- VI. Instalar, em 60 (sessenta) dias, fossa para tratamento do esgoto gerado pelo banheiro da atividade.
- VII. Contratar empresa especializada para limpeza da fossa, quando necessário.
- VIII. Adquirir somente madeira certificada para fazer o tratamento.

IX. Armazenar, em um único local, as cascas das toras e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí o destino final das cascas.

X. Avisar à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí em caso de vazamento de produto.

XI. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão e nas Licenças do INEA (em vigor e a ser expedida).

XII. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.

Barra do Piraí, 20 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDO POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.

Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade

CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL
NO CEA0031 -09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais, com base no constante nas folhas 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 28 e 29 do Processo Administrativo 03.726/2009, CERTIFICA que o HOTEL de razão social VILLAGE DAS ÁGUAS HOTELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 09.567.351/0001-53, localizado na Rodovia BR 393, KM 271, s/n, Área 3, Loja B, Distrito de Dorândia, representado pela Sra. BIANCA GOMES PACÍFICO E VASCONCELOS, CPF 100.390.107-75, está exercendo sua atividade causando ao

Meio Ambiente IMPACTO mas podendo ser classificada como ADEQUADO AMBIENTALMENTE uma vez que:

1. não gera poluição sonora no seu estabelecimento;
2. dispõe de destinação adequada ao óleo de cozinha produzido;
3. trata do esgoto gerado pelo empreendimento;
4. usa tecnologia para reduzir o consumo desnecessário de iluminação; e
5. seu lixo é coletado por empresa contratada para esse fim.

Para que o empreendimento funcione adequadamente, colocamos como condicionante as seguintes MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PERMANENTEMENTE:

- I. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Barra do Piraí qualquer alteração no comércio ou na operação da atividade.
- II. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a instalação de qualquer nova fonte de ruído para verificação de seu potencial poluidor.
- III. Prosseguir o processo de Licenciamento Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
- IV. Armazenar todas as lâmpadas de mercúrio em local adequado, sendo proibido seu descarte junto com o lixo comum.
- V. Descartar as lâmpadas somente após orientação ou aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
- VI. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 30 dias, o nome e o contato da empresa que recolhe o óleo usado.
- VII. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 30 dias, o Documento de Outorga do poço

artesiano.

VIII. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 30 dias, o destino do lixo dado à empresa contratada para destinação do lixo comum.

IX. Caso o lixo comum tenha como destino final o Aterro Controlado de Barra do Piraí, o requerente deverá assinar Termo de Compromisso com o município.

X. Fazer a manutenção das geladeiras e freezers somente com empresas devidamente habilitadas.

XI. Instituir Programa de Coleta Seletiva nas instalações do hotel.

Continua no verso ...

XII. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 30 dias, a cópia do Alvará de Construção da recuperação da encosta localizada atrás da ETE.

XIII. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o cumprimento (parcial ou total) das condicionantes constantes nessa Certidão e nas Licenças do INEA (em vigor e a ser expedida).

XIV. Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o andamento das Licenças de Instalação junto ao INEA.

XV. Colocar-se à disposição, quando possível, para participar como multiplicador dos Projetos e Programas de Educação Ambiental que a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura implementar.
Barra do Piraí, 20 de Agosto de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

VÁLIDO POR 01 (UM) ANO A PARTIR DE SUA EMISSÃO.